

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE

333.0029977-7

Número do Protocolo

00-2022/700424-8

Último Arquivamento

Número

00005033587

Data

05/08/2022

Dados da Certidão

Data da Expedição

20/09/2022

Hora da Expedição

17:47.24

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 13.459.301/0001-20
NIRE 33.3.0029977-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, LOCAL e HORA: Aos 11 dias do mês de abril de 2022, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva De Azevedo Neto 200 - BL 04 SALA 104 - Barra da Tijuca – CEP 22.775-056, às 11:00h.

2. CONVOCAÇÃO: Publicação dos avisos de convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

3. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se constata através das assinaturas apostas do Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Presidente: Tinn Freire Amado; Secretário: Rafael Brasiliense Pereira.

5. ORDEM DO DIA: A ordem do dia é **(a)** Inclusão da atividade de Comercializadora Varejista de Energia Elétrica; **(b)** Atualizar o Capital Social da empresa para o valor de R\$ 14.264.500,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) dividido em 557.755 (quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal; **(c)** Modificar a redação do Artigo 3º e Artigo 5º do Estatuto Social na hipótese de aprovação dos itens anteriores; e **(d)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência da eventual aprovação das deliberações anteriores.

6. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, de acordo com o que termina o artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o que segue:

(a) Alteração do Objeto Social, incluindo a atividade de Comercializadora Varejista de Energia Elétrica;

(b) Atualização do Capital Social da empresa para para o valor de R\$ 14.264.500,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) dividido em 557.755



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

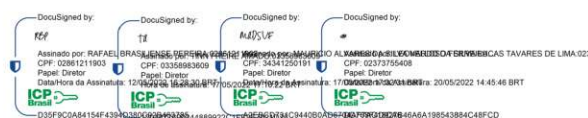
- (c) A alteração da redação do Artigo 3º e do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) comprar, vender, importar e exportar energia elétrica;*
- b) gerenciar contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores;*
- c) organizar leilões de compra ou venda de energia elétrica;*
- d) comercializar insumos para a geração de energia elétrica;*
- e) participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia elétrica, inclusive para representar terceiros e/ou operar o Sinercom destes;*
- f) desenvolver atividades de fins comerciais relacionadas com energia, em todas as suas modalidades, manifestações ou produtos que sejam passíveis de comercialização; e*
- g) desenvolver projetos na área de geração de energia; e*
- h) participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, para o fim de atender seu objeto social.*
- i) atuar como Comercializadora Varejista na CCEE.*

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.264.500,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 557.755 (quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

- (d) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, em face das alterações acima deliberadas, passando o referido Estatuto Social a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



7. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelos acionistas que em seguida a assinam.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Tinn Freire Amado
Assinado por: TINN FREIRE AMADO 03358963609
CPF: 03358963609
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 17/05/2022 17:11:08 BRT

Tinn Freire Amado
Presidente

DocuSigned by:
RAFAEL BRASILENSE PEREIRA
Assinado por: RAFAEL BRASILENSE PEREIRA 02861211903
CPF: 02861211903
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2022 16:28:26 BRT

Rafael Brasiliense Pereira
Secretário

Acionistas:

EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Assinado por: MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA...
CPF: 34341250191
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 17/05/2022 17:32:26 BRT

Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira
Diretor

DocuSigned by:
LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA
Assinado por: LEONARDO DA SILVA LUCAS TAVARES DE LIMA 023...
CPF: 02373755406
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2022 14:46:39 BRT

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOLENERGIAS
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2022**

**SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 13.459.301.0001/20
NIRE 33.3.0029977-7**

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

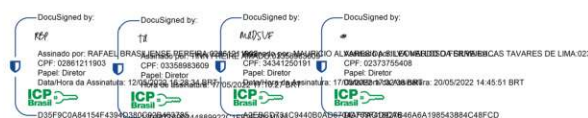
Art. 1º - A SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Av. João Silva de Azevedo Neto, 200 BL 04 - Sala 104 Edifício Evolution V, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.775-056.

Parágrafo único - A Companhia poderá abrir e encerrar filiais ou escritórios em qualquer lugar do país ou do exterior, mediante deliberação do conselho de administração.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

- a) comprar, vender, importar e exportar energia elétrica;
- b) gerenciar contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores;
- c) organizar leilões de compra ou venda de energia elétrica;
- d) comercializar insumos para a geração de energia elétrica;
- e) participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e qualquer entidade, associação ou órgão relacionado à comercialização de energia elétrica, inclusive para representar terceiros e/ou operar o Sinercom destes;
- f) desenvolver atividades de fins comerciais relacionadas com energia, em todas as suas modalidades, manifestações ou produtos que sejam passíveis de comercialização; e
- g) desenvolver projetos na área de geração de energia; e
- h) participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, para o fim de atender seu objeto social.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



i) atuar como Comercializadora Varejista na CCEE.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 14.264.500,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 557.755 (quinhentas e cinquenta e sete mil, setecentas cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais.

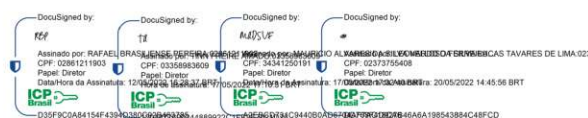
§2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, em assembleia geral extraordinária, sempre que os interesses sociais o exigirem ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Art. 7º - Além das demais matérias de competência da assembleia geral por força de lei ou deste estatuto social, as seguintes matérias dependerão de deliberação da assembleia geral:

- a) eleger os membros do conselho de administração e, quando for o caso, os membros do conselho fiscal;
- b) tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) deliberar sobre a alteração do estatuto social;
- d) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou bônus de subscrição;
- e) deliberar sobre o resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- f) deliberar sobre a criação de planos de opção ou compra de ações;
- g) aprovar o registro da Companhia como companhia aberta;
- h) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos,



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- i) fusão cisão ou incorporação da Companhia;
- j) participação em grupo de sociedade;
- k) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou homologação de plano de recuperação extrajudicial; e
- l) dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

Art. 8º - A assembleia geral será convocada pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por 2 (dois) membros do conselho de administração.

Art. 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por outro membro do conselho de administração escolhido dentre os presentes e, na falta destes, por acionista escolhido dentre os presentes, devendo o presidente da assembleia geral escolher, outro dos presentes para servir de secretário.

Art. 10º - Observados o que dispuser o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, todas as matérias submetidas à aprovação da assembleia geral dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital votante.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 11º - A Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria.

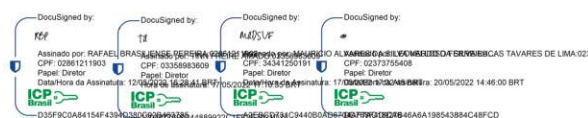
§1º - Os administradores da Companhia terão os deveres e responsabilidades estabelecidos neste estatuto social, na legislação aplicável e, quando for o caso, nas deliberações do conselho de administração.

§2º - Os administradores responderão perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste estatuto social.

§3º - O administrador condenado em decisão transitada em julgado, com base em violação de lei ou do estatuto social ou culpa ou dolo no exercício de suas funções, deverá ressarcir a Companhia das perdas e danos porventura sofridos, inclusive os custos e despesas incorridos nos termos §3º acima.

§4º - A Companhia poderá, por deliberação do conselho de administração, contratar seguro para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções pelos administradores, membros do conselho fiscal, empregados ou mandatários da Companhia e suas controladas.

Art. 12º - A administração da Companhia deverá zelar pela observância da legislação aplicável e deste estatuto social.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Seção II Conselho de Administração

Art. 13º - O conselho de administração será composto de 3 (três) e igual número de suplentes, residentes no Brasil ou não, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§1º - Em caso de renúncia, impedimento ou vacância, será convocada assembleia geral para eleger o substituto, que deverá completar o restante do mandato.


§2º - A assembleia geral nomeará o presidente do conselho de administração, que terá o voto de desempate.

§3º - A eleição de membros do conselho de administração e a nomeação do presidente do conselho de administração observarão o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Art. 14º - Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões do conselho de administração.

Art. 15º - Compete ao conselho de administração, além das demais matérias previstas em lei e neste estatuto social:

- a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os diretores e os membros do comitê de riscos e de qualquer outro comitê da Companhia e, quando for o caso, definir-lhes atribuições específicas;
- c) fixar a remuneração dos diretores e dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela assembleia geral;
- d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;
- e) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- f) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
- g) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
- h) aprovar o plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;
- i) aprovar o orçamento anual da Companhia e suas revisões ou alterações;

DocuSigned by:  Assinado por: RAFAEL BRASILENSE FERREIRA VARELA, MARCELO ALVARO DA SILVA, WENDEL FERREIRAS TAVARES DE LIMA, 02861211903, CPF: 0358983609, CPF: 34341250191, CPF: 02373755408, Papel: Diretor, Papel: Diretor, Papel: Diretor, Data/Hora da Assinatura: 12/05/2022 14:46:05 BRT, Data/Hora da Assinatura: 17/05/2022 14:46:05 BRT, Data/Hora da Assinatura: 20/05/2022 14:46:05 BRT, D35F9C0A84154F4380235009992854488922C7F8F6C13FAC0440B0D640A990130E4648A198543884C48FCD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

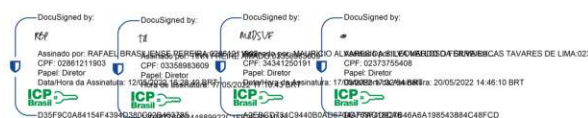
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- j) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- k) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- l) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus sobre qualquer ativo ou bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
- m) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- n) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com parte relacionada. Significará parte relacionada: (i) qualquer acionista; (ii) qualquer afiliada de acionista; (iii) qualquer administrador, diretor da Companhia ou de qualquer das pessoas referidas nos itens (i) e (ii) acima, (iv) o cônjuge ou qualquer parente até o terceiro grau de qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes; (v) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas referidas nas letras precedentes detenha quota, ação ou qualquer valor mobiliário que constitua participação relevante; e (vi) qualquer pessoa jurídica da qual qualquer das pessoas físicas referidas nos itens precedentes seja administrador;
- o) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais;
- p) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;
- q) assumir obrigações em benefícios de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios e de acordo com a política comercial e financeira aprovada pelo conselho de administração;
- r) aprovar a propositura de qualquer ação judicial ou medida administrativa envolvendo valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou que possa ter efeito adverso significativo para as atividades da Companhia;
- s) celebrar qualquer acordo ou transação para evitar ou encerrar qualquer litígio envolvendo valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- t) aprovar a criação, alteração ou cancelamento de qualquer política de compensação ou planos de benefício dos empregados ou administradores, incluindo benefícios indiretos, bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- u) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela assembleia geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos administradores ou empregados ou empregados da Companhia;
- v) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigidos por lei;
- w) aprovar a abertura ou encerramento de filiais ou escritórios;
- x) escolher e destituir auditores independentes; e
- y) deliberar sobre qualquer outra matéria submetida à apreciação pela diretoria.

Art. 16º - As reuniões do conselho de administração serão convocadas mediante aviso escrito com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, a menos que todos os membros do conselho de administração estejam presentes à reunião, caso em que será considerada regular a reunião.

§1º - As reuniões serão convocadas pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por qualquer outro membro do conselho de administração.

§2º - As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto neste artigo.

§3º - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e de deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da reunião, por escrito, até o início da reunião.

§4º - Os conselheiros poderão se reunir por meio de teleconferência, admitida a gravação destas, devendo os conselheiros que participarem da reunião remotamente confirmar seu voto, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, enviado para a Companhia, com cópia para todos os demais conselheiros presentes à reunião.

§5º - As reuniões serão presididas pelo presidente do conselho de administração e, na sua ausência, por conselheiro escolhido dentre os demais membros do conselho de administração presentes à reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§6 – Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do conselho de administração, devendo os votos proferidos por conselheiros que tenham se manifestado na forma dos parágrafos acima constar da ata e cópia da respectiva carta, fac-símile ou correio eletrônico contendo o seu voto, conforme o caso, ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Art. 17º - Observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos.

DocuSigned by:  Assinado por: RAFAEL BRASILENSE FERREIRA VIEIRA
CPF: 02861211903
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2022 14:46:15 BRT
ICP-Brasil

DocuSigned by:  Assinado por: MARCELO ALVARADO DE SALES
CPF: 34341250191
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2022 14:46:15 BRT
ICP-Brasil

DocuSigned by:  Assinado por: CARLOS EDUARDO FERREIRAS TAVARES DE LIMA
CPF: 02373755408
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2022 14:46:15 BRT
ICP-Brasil

DocuSigned by:  Assinado por: CARLOS EDUARDO FERREIRAS TAVARES DE LIMA
CPF: 02373755408
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2022 14:46:15 BRT
ICP-Brasil

D35F9C0A84154F438028500992854488922C7F8F6C834C440B0D66A90A9930E4646A198543884C48FCD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Seção III Diretoria

Art. 18º - A diretoria será composta de, pelo menos, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores, sendo 1(um) diretor presidente e os demais sem designação específica, ou com a designação que lhes for dada pelo conselho de administração quando de sua eleição, todos residentes no país, que terão um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

§2º - Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º - Em caso de renúncia ou vacância de cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da verificação da renúncia ou vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato do diretor substituído.

Art. 19º - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto na legislação aplicável, este estatuto social e as deliberações do conselho de administração, em especial:

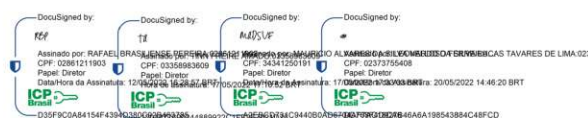
- elaborar o plano de negócios da Companhia e suas revisões e alterações; e
- elaborar o orçamento anual da Companhia e suas revisões ou alterações.

Art. 20º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto;
- por 1 (um) diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- por 2 (dois) procuradores em conjunto; ou
- por 1 (um) diretor ou por 1 (um) procurador, desde que atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais (ii) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, inclusive para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas, (iii) em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha, e (iv) na assinatura de correspondência de rotina.

Art. 21º - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores e especificarão os poderes outorgados e, salvo pelas procurações para a representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de até 1 (um) ano.

CAPÍTULO V



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONSELHO FISCAL

Art. 22º - A Companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, que funcionará em caráter não permanente.

Art. 23º - Os membros do conselho fiscal serão eleitos pela assembleia geral que deliberar sua instalação, a qual também fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 24º - O conselho fiscal terá as atribuições e poderes previstos na lei.

CAPÍTULO VI COMITÊ DE RISCOS

Art. 25º - A Companhia terá um comitê de riscos, para assessoramento da administração da Companhia, composto por 3 (três) membros, residentes no país ou não, eleitos pelo conselho de administração para mandatos de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 26º - O comitê de riscos será responsável por (a) assessorar o conselho de administração e, por instrução deste, a diretoria, em temas de relacionados com riscos no mercado de energia elétrica, (b) propor ao conselho de administração a definição da estratégia e política de riscos e respectivas normas e diretrizes da Companhia, (c) auxiliar a diretoria na elaboração do plano de negócios e orçamento anual no que se referir a riscos, (d) reunir-se com a diretoria na periodicidade fixada pelo conselho de administração, para monitorar o cumprimento da política de riscos e respectivas normas e diretrizes, e (e) acompanhar as atividades da Companhia para monitoramento de riscos.

Art. 27º - Os membros do comitê de riscos escolherão entre si o membro que coordenará os trabalhos do comitê de riscos, podendo os seus membros, por decisão da maioria, alterar o nome do coordenador a qualquer tempo.

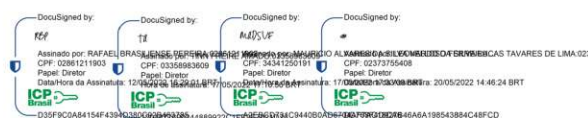
CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao conselho de administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§1º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação da assembleia geral, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados.

§2º - A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Art. 30º - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução para prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, observado o limite estabelecido na Lei 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório, observada a legislação aplicável;
- c) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, em percentual a ser definido pela Assembleia Geral, será destinada à Reserva de Investimento e Expansão, que tem como finalidade (i) reforçar o capital de giro da companhia; (ii) assegurar recursos para a aquisição de participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica; e (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia;
- d) o montante anual a ser atribuído para a conta de Reserva para Investimento e Expansão será de até 75 (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Segundo do Presente artigo.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em ações.

Parágrafo Segundo. Nos termos do artigo 194, III, da Lei n.º 6.404/76, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Art. 31º - A Companhia somente será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Art. 32º - Quaisquer controvérsias entre os acionistas e a Companhia serão dirimidas, em caráter definitivo, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem. A arbitragem, de acordo com seu regulamento de arbitragem, observado o que dispuser acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

DocuSigned by: 
Assinado por: RAFAEL BRASILENSE FERREIRA VIEIRA, MARCELO ALVARO DA SILVA, WENDEL FERREIRAS TAVARES DE LIMA, 023
CPF: 02861211903 CPF: 0358983609 CPF: 34341250191 CPF: 02373755408
Papel: Diretor Papel: Diretor Papel: Diretor Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 12/05/2022 14:46:29 BRT Data/Hora da Assinatura: 20/05/2022 14:46:29 BRT
D35F9C0A84154F4380285009932854488922C7F8F6C13F9C0440B0D6E00A799313E4B46A198543884C48FCD

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

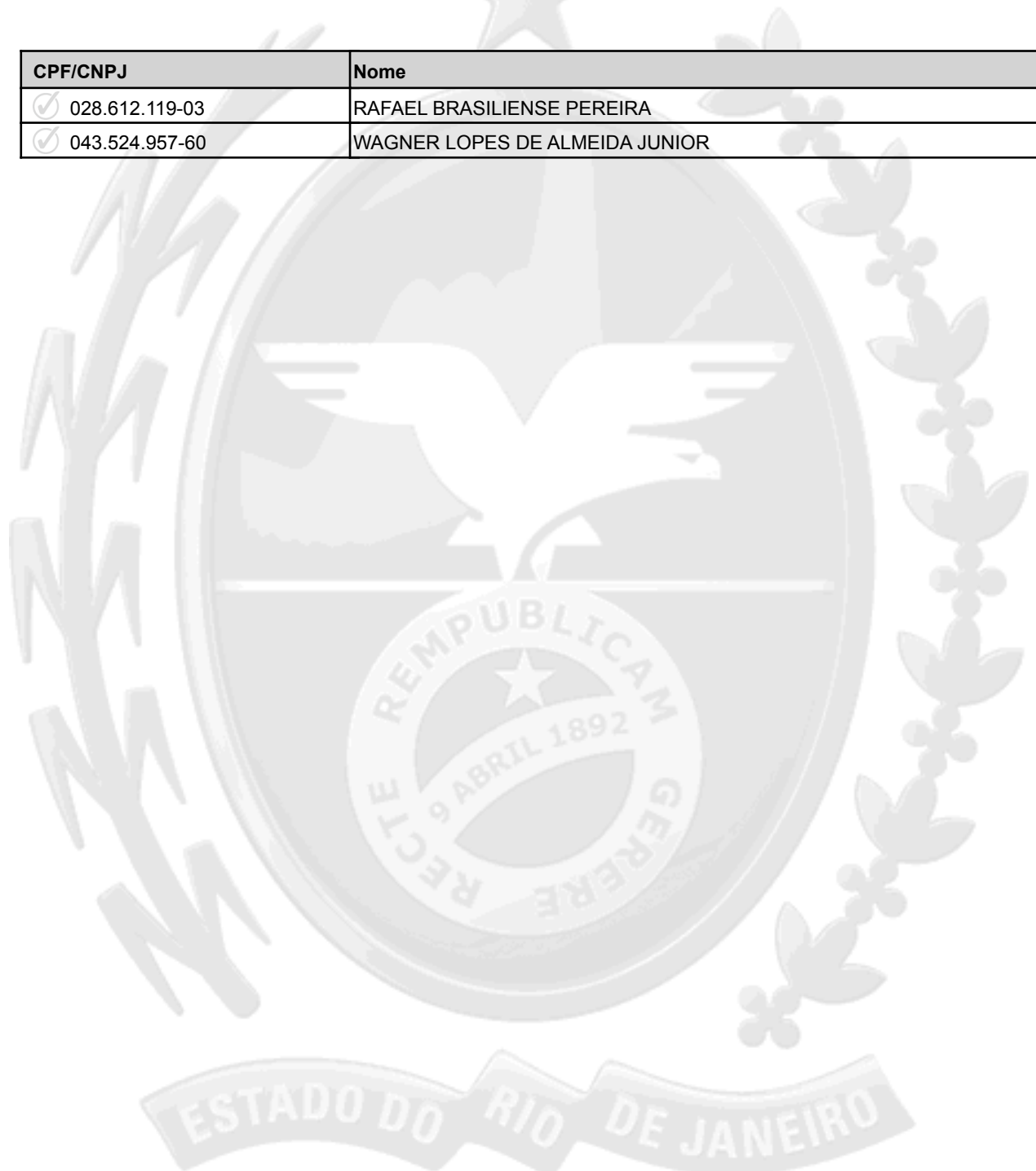




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A, NIRE 33.3.0029977-7, PROTOCOLO 00-2022/428034-1, ARQUIVADO EM 30/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004921726, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☑ 028.612.119-03	RAFAEL BRASILIENSE PEREIRA
☑ 043.524.957-60	WAGNER LOPES DE ALMEIDA JUNIOR



20 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLENERGIAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S A
 NIRE: 333.0029977-7 Protocolo: 00-2022/428034-1 Data do protocolo: 26/05/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/05/2022 SOB O NÚMERO 00004921726 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CF494AEC0253AF78E787870CFA6619E4A8EC60C30EBC645BCB68DFB053B6E661

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



